



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Dispensa de Licitação Federal nº 116/2019

Trata-se de procedimento com vistas à aquisição de 860 (oitocentos e sessenta) unidades de galões de 20 litros de água mineral para fornecimento aos Cartórios Eleitorais da Capital, conforme Informação da Seção de Administração Predial e Segurança (doc. 1662406), por meio de contratação emergencial.

A Seção de Compras e Licitações (docs. 1674164 e 1674295), com base nos valores apresentados pelas empresas, resumidos no Quadro Comparativo (doc. 1668595), propõe a contratação da empresa IMPERATRIZ ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI EPP, pelo critério do menor preço, com valor total obtido de R\$ 12.040,00, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

A Seção aponta ainda a regularidade fiscal da empresa (docs. 1668616 e 1674149), bem como colacionou aos autos os laudos técnicos (docs. 1668644 e 1668641) para atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

A Coordenadoria de Licitações e Contrato (doc. 1674430) endossa a proposta de aprovação de despesa e propõe o envio à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Em sua manifestação, a Assessoria Jurídica (doc. 1677843) não vislumbrou óbices à contratação em apreço, observando a necessidade de instruir os autos com os documentos pessoais do representante legal da empresa e confirmação do tipo de empenho a ser realizado.

Instado sobre o tipo de empenhamento, o requisitante (doc. 1678163) informou que se trata de aquisição em única etapa, confirmando o empenho ordinário.

Dessa forma, considerando o r. parecer da ASSJUR, nos termos do artigo 128, III, do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução TRE/SP n.º 297/2013), endosso a proposta da CLC/ScCL e aprovo a despesa, no importe supramencionado, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, emitir a Nota de Empenho, do tipo ordinário, nos termos apresentados pela ScCL.

Após, à CLC/ScCL para cumprimento das diligências apontadas pela ASSJUR.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material
Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 08/11/2019, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678151** e o código CRC **0BCDE5F3**.

0073601-05.2019.6.26.8000

1678151v3